



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**DECRETO Nº 156, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial no valor de R\$ 1.476.468,57 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.**

A Prefeita de Araruama, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.488, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Secretaria de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Transporte, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, no valor total de **R\$ 1.476.468,57** (Um milhão, quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), para reforço orçamentário conforme anexo único.

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de outubro de 2021.

**Lívia Bello**  
**“Lívia de Chiquinho”**  
**Prefeita**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO 156/2021**

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.30.00	22	100	5.000,00	-
02.005.001.06.122.0046.2030	33.90.39.00	23	100	243,48	-
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.39.00	56	100	464,93	-
02.007.002.04.122.0046.2029	33.90.39.00	74	101	212.150,00	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	84	100	832,00	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.30.00	134	121	32.088,72	-
02.010.001.12.361.0012.2061	33.90.39.00	135	121	30.267,93	-
02.015.002.13.392.0013.2072	33.90.39.00	176	100	4.000,00	-
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	100	191.249,99	-
02.017.001.04.122.0025.1018	44.90.51.00	216	100	199.522,90	-
02.019.002.18.543.0033.2189	33.90.30.00	240	101	160.408,00	-
02.019.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	261	100	240,62	-
02.009.001.04.122.0046.2030	33.60.45.00	291	101	640.000,00	-
02.006.001.04.122.0007.1002	44.90.52.00	32	100	-	5.000,00
02.007.001.04.129.0046.2030	33.90.30.00	55	100	-	464,93
02.009.001.04.122.0018.1010	44.90.52.00	82	101	-	88.526,72
02.009.001.26.782.0046.2043	33.90.30.00	86	100	-	832,00
02.010.001.12.361.0014.1009	44.90.51.00	140	121	-	62.356,65
02.015.001.04.122.0046.2030	33.90.39.00	169	100	-	1.922,00
02.015.003.23.695.0034.2051	33.90.39.00	192	101	-	27.492,51
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.30.00	195	100	-	2.797,54
02.015.003.04.122.0046.2030	33.90.39.00	196	100	-	1.032,00
02.015.004.27.812.0035.2089	33.90.30.00	202	100	-	248,46
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	100	-	189.493,47
02.017.001.15.451.0019.1011	44.90.51.00	208	101	-	44.388,77
02.017.001.15.451.0020.1012	44.90.51.00	211	101	-	852.150,00
02.017.001.15.452.0032.2098	33.90.39.00	222	100	-	199.522,90
02.019.003.20.609.0031.2084	33.90.39.00	259	100	-	240,62
<b>TOTAL</b>				<b>1.476.468,57</b>	<b>1.476.468,57</b>